

dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Belém - SEMEC, no exercício financeiro de 2015, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e informações, nos seguintes termos:

01. Nos termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01.07.14, foi criado o *Portal dos Jurisdicionados*, tendo como etapa inicial, a implementação do *Mural de Licitações*, como meio obrigatório de apresentação, ao TCM-PA, em tempo real e por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios paraenses;

02. Destaca-se, por oportuno, que o TCM-PA realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas obrigações, consubstanciadas no indicado ato normativo, com o objetivo de fomentar a correta e imediata utilização do referido sistema;

03. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos no exercício de 2015, ainda que celebradas no exercício de 2014, bem como de todas as que forem iniciadas a partir de 01.01.15, pois são indispensáveis para o lançamento de despesas no sistema e-contas, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas do presente exercício, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º, da Resolução nº 11.535/TCM.

04. Assim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

05. Por todo o exposto, fica **NOTIFICADA** esta Secretaria Municipal, para que adote todas as providências e medidas necessárias, para que apresente no prazo acima assinalado, justifica e/ou esclarecimentos acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes, sob vossa responsabilidade.

Tecidas tais considerações, permaneço à disposição, para eventual esclarecimento que se faça necessário, bem como quanto aos encaminhamentos que deverão ser dados à melhor condução da matéria.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 31 de março de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 079/2015/3ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503938-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Thales Costa Belo.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Thales Costa Belo, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Belém - SEJEL, no exercício financeiro de 2015, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e informações, nos seguintes termos:

01. Nos termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01.07.14, foi criado o *Portal dos Jurisdicionados*, tendo como etapa inicial, a implementação do *Mural de Licitações*, como meio obrigatório de apresentação, ao TCM-PA, em tempo real e por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios paraenses;

02. Destaca-se, por oportuno, que o TCM-PA realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas obrigações, consubstanciadas no indicado ato normativo, com o objetivo de fomentar a correta e imediata utilização do referido sistema;

03. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos no exercício de 2015, ainda que celebradas no exercício de 2014, bem como de todas as que forem iniciadas a partir de 01.01.15, pois são indispensáveis para o lançamento de despesas no sistema e-contas, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas do presente exercício, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º, da Resolução nº 11.535/TCM.

04. Assim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

05. Por todo o exposto, fica **NOTIFICADA** esta Secretaria Municipal, para que adote todas as providências e medidas necessárias, para que apresente no prazo acima assinalado, justifica e/ou esclarecimentos acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes, sob vossa responsabilidade.

Tecidas tais considerações, permaneço à disposição, para eventual esclarecimento que se faça necessário, bem como quanto aos encaminhamentos que deverão ser dados à melhor condução da matéria.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de março de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 080/2015/3ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503937-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Gilberto Araújo do Nascimento.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gilberto Araújo do Nascimento, Agente Distrital de Mosqueiro, no exercício financeiro de 2015, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e informações, nos seguintes termos:

01. Nos termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01.07.14, foi criado o *Portal dos Jurisdicionados*, tendo como etapa inicial, a implementação do *Mural de Licitações*, como meio obrigatório de apresentação, ao TCM-PA, em tempo real e por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios paraenses;

02. Destaca-se, por oportuno, que o TCM-PA realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas obrigações, consubstanciadas no indicado ato normativo, com o objetivo de fomentar a correta e imediata utilização do referido sistema;

03. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos no exercício de 2015, ainda que celebradas no exercício de 2014, bem como de todas as que forem iniciadas a partir de 01.01.15, pois são indispensáveis para o lançamento de despesas no sistema e-contas, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas do presente exercício, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º, da Resolução nº 11.535/TCM.

04. Assim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

05. Por todo o exposto, fica **NOTIFICADA** esta Agência Distrital, para que adote todas as providências e medidas necessárias, para que apresente no prazo acima assinalado, justifica e/ou esclarecimentos acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes, sob vossa responsabilidade.

Tecidas tais considerações, permaneço à disposição, para eventual esclarecimento que se faça necessário, bem como quanto aos encaminhamentos que deverão ser dados à melhor condução da matéria.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de março de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 081/2015/3ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503936-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Maikken Emanuel Santos de Souza.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maikken Emanuel Santos de Souza, Ordenador de Despesas, responsável pela prestação de contas da BELEMTUR, no exercício financeiro de 2015, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e informações, nos seguintes termos:

01. Nos termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01.07.14, foi criado o *Portal dos Jurisdicionados*, tendo como etapa inicial, a implementação do *Mural de Licitações*, como meio obrigatório de apresentação, ao TCM-PA, em tempo real e por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios paraenses;

02. Destaca-se, por oportuno, que o TCM-PA realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas obrigações, consubstanciadas no indicado ato normativo, com o objetivo de fomentar a correta e imediata utilização do referido sistema;

03. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos no exercício de 2015, ainda que celebradas no exercício de 2014, bem como de todas as que forem iniciadas a partir de 01.01.15, pois são indispensáveis para o lançamento de despesas no

sistema e-contas, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas do presente exercício, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º, da Resolução nº 11.535/TCM.

04. Assim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

05. Por todo o exposto, fica **NOTIFICADA** para que adote todas as providências e medidas necessárias, para que apresente no prazo acima assinalado, justifica e/ou esclarecimentos acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes, sob vossa responsabilidade.

Tecidas tais considerações, permaneço à disposição, para eventual esclarecimento que se faça necessário, bem como quanto aos encaminhamentos que deverão ser dados à melhor condução da matéria.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de março de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**Protocolo 810439**

**RESENHA DE PORTARIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA NO 0320/2015 - TCM, DE 10/03/2015**

Nome: WAGNER DE SOUSA ROCHA

Assunto: Férias.

Período: 06/04 a 05/05/2015; P.A.: 2014/2015.

**PORTARIA NO 0321/2015 - TCM, DE 10/03/2015**

Nome: PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER

Assunto: Férias.

Período: 13/04 a 12/05/2015; P.A.: 2014/2015.

**PORTARIA NO 0330/2015 - TCM, DE 11/03/2015**

Nome: DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO

Assunto: Progressão a título de incentivo, passando para a classe e subclasse A/2.

**PORTARIA NO 0335/2015 - TCM, DE 11/03/2015**

Nome: ODILEA CEI LIMA

Assunto: Autorizando-a a usufruir o saldo de 21 (vinte e um) dias de férias, concedidas através da Portaria nº 1237/2014, de 12/09/14, referentes ao Período aquisitivo 2012/2013.

Período: 24/03 a 13/04/2015.

**PORTARIA NO 0336/2015 - TCM, DE 11/03/2015**

Nome: BERNARDO DE OLIVEIRA ARAUJO

Assunto: Designando-o para responder pela função de Controlador Externo da 7ª Controladoria, durante o impedimento da titular.

Período: 24/03 a 13/04/2015.

**PORTARIA NO 0337/2015 - TCM, DE 11/03/2015**

Nome: ROGERIO RIVELINO MACHADO GOMES

Assunto: Férias.

Período: 06/04 a 05/05/2015; P.A.: 2014/2015.

**PORTARIA NO 0344/2015 - TCM, DE 12/03/2015**

Nome: LUIZ FERNANDO GONCALVES DA COSTA

Assunto: Licença Prêmio.

Período: 09/03 a 07/04/2015, referente ao saldo do triênio 2009/2012.

**PORTARIA NO 0346/2015 - TCM, DE 12/03/2015**

Nome: TIAGO DE SOUSA COSTA

Assunto: Averbando o tempo de serviço prestado a Assembléia Legislativa do Pará - ALEPA, no total de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, devendo ser considerado para todos os efeitos legais.

**PORTARIA NO 0349/2015 - TCM, DE 13/03/2015**

Nome: MARCIA MELO DA SILVA

Assunto: Licença Saúde.

Período: 20 a 27/02/2015.

**PORTARIA NO 0234/2015 - TCM, DE 23/02/2015**

Nome: IRANILDO FERREIRA PEREIRA

Assunto: Regime especial de trabalho.

A contar de: 01/02/2015.

**PORTARIA NO 0350/2015 - TCM, DE 13/03/2015**

Nome: ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA

Assunto: Férias.

Período: 25/03 a 23/04/2015; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA NO 0351/2015 - TCM, DE 13/03/2015**

Nome: NAYANA CORREIA ROCHA

Assunto: Férias.

Período: 22/04 a 21/05/2015; P.A.: 2013/2014.

**PORTARIA NO 0235/2015 - TCM, DE 23/02/2015**

Nome: ROSEANI FEIO FERREIRA

Assunto: Regime especial de trabalho.

A contar de: 01/02/2015.